

## LEI N.º 795 DE 30 DE JUNHO DE 2009

Ementa: Autoriza o Município dos Barreiros a ceder o direito de uso de imóvel ao Estado de Pernambuco com a interveniência da Secretaria de Defesa Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município dos Barreiros, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 866?1993 e pela Lei Orgânica do Município , faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município dos Barreiros autorizado a ceder à Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, após a assinatura do Termo de Cessão de Uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o direito de uso de 01 (uma) sala no imóvel, integrante de seu patrimônio, localizado na Rua Dr. Francisco Morais, s/n – Centro, Barreiros – PE.

Art.2º A cessão de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo a referida sala destinada ao funcionamento do Núcleo de Prevenção Social da Mata Sul, NUPREV – M. SUL.

Art.3º A sala objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, aos fins previstos nesta Lei, obrigando-se o cessionário a mantê-la em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art.4º Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se mediante prévia e expressa anuência escrita das partes, após aprovação por lei específica.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

INSTERIO